



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Fax: (0xx22)2621.3974

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI N° 034, de 02 de junho de 2003.

Estende aos Entes Públicos e Servidores deste Legislativo, os benefícios da Lei n° 1.626, de 01 de Julho de 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estendidos aos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo, os benefícios da **Lei N° 1.626, de 01 de julho de 2002**, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, que passa a vigorar a partir de 1º de junho de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão á conta das dotações consignadas no Orçamento para o corrente exercício de 2003 – PROJETOS ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS –20 2003, rubrica 3390 14.

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003.

MESA DIRETORA

CIENDE

Constou do Expediente da Sessão
do dia 19/06/2003

Elson Pires
Presidente

ELSON PIRES - Presidente

ROBERTO DOS SANTOS - Vice-Presidente

DÉCIO DA COSTA - 1º Secretário

JOSÉ ALVES PINHEIRO - 2º Secretário

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

Em 24 de junho de 2003

Elson Pires
Presidente

A COMISSÃO

De Música e Letras, Finanças e Vicinanias

Em 19/06/2003

Elson Pires
Presidente

APROVADO

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 24 de junho de 2003 (3.º Extra)

Elson Pires
Presidente



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Fax: (0xx22)2621.3974

MESA DIRETORA

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI N° 034/2003

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO FUNÇÃO OU EMPREGO	VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DIA ATE O LIMITE DE				
	1	2	3	4	5
PRESIDENTE E VEREADOR	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00
SECRETÁRIOS, ASSESSORES E CHEFES DE SERVIÇOS	R\$ 150,00	R\$ 110,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
MOTORISTA	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00

- | |
|--|
| 1 - Indenização Completa (Hospedagem, alimentação e Transporte Local); |
| 2 - Indenização para hospedagem; |
| 3 - Indenização para alimentação; |
| 4 - Indenização para transporte local; |
| 5 - Indenização somente para alimentação (viagem sem pernoite). |

Obs.: Quando o destino da viagem for para Brasília/DF, os valores deste Anexo ficam acrescidos em 30% (trinta por cento).